



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Licitações e Contratos

Ofício Interno n.º 127/16-DLC

Curitiba, 1 de fevereiro de 2016

À DP

Att.: Sr^a. CLEUSA B. LEAL

Senhora Diretora:

Solicito seus préstimos para digitalização dos presentes documentos, referentes ao processo nº 75890-7/15, a fim de formar a seguinte peça:

- a) 1º Termo aditivo ao convênio TCE-PR e UTFPR

Atenciosamente,


Elizandro Natal Brollo
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TCE-PR E UTFPR

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Praça Nossa Senhora da Salete, s/n.º, Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, autorizado, pelo **Acordão n.º 6091/15-STP**, no Processo n.º **75890-7/15**, aqui denominado **CONVENIENTE** e de outro lado, **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - CAMPUS CURITIBA**, autarquia de regime especial, sediada à Avenida Sete de Setembro, 3165, Curitiba – PR, CNPJ n.º 75.101.873/0008-66, instituído pela Lei 11.184, de 07/10/2005, neste ato representada pelo seu Diretor do Campus Curitiba, Professor Cezar Augusto Romano, portador da cédula de identidade n.º 893.744-3, inscrito no CPF sob o n.º 223.681.449-87, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam em firmar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO TCE-PR E UTFPR** que será regido pelas cláusulas e condições a seguir, redigidas sob a égide da Lei Estadual n.º 15.608/07 e alterações posteriores, e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo é a inclusão do item III no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta do Termo de Convênio em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

O parágrafo terceiro da Cláusula Quarta passa a ter a inclusão do seguinte item:

III. É possível a substituição de bolsas de mestrado ou doutorado em bolsas de iniciação científica, desde que respeitado o limite máximo de desembolso, conforme a cláusula nona e o respectivo aval do Gestor do TCE/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao TCE-PR providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas - PR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

JLL
Paul
M

db



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas convencionadas no convênio TCE-PR e UTFPR, desde que não conflitantes com este ajuste.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo aditivo de convênio por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 20 de janeiro de 2016.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

P/ Cezar Augusto Romano
Diretor da UTFPR CAMPUS CURITIBA
Prof. Cezar Augusto Romano
Diretor-Geral do Câmpus
Curitiba da UTFPR.

Testemunhas:

1. .
CPF 059.031.089-54

Mariana Leite Bado
Analista de Controle
Matrícula TC 51.829-8

2. .
CPF 003642579-13
Antonella



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.101.873/0001-90
Certidão nº: 13514658/2016
Expedição: 28/01/2016, às 10:48:58
Validade: 25/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.101.873/0001-90, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1357800-79.1992.5.09.0007 - TRT 09ª Região **

0018200-59.2009.5.09.0068 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75101873/0001-90
Razão Social: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 3165 / CENTRO / CURITIBA / PR /
80230-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2016 a 24/02/2016

Certificação Número: 2016012603132302429238

Informação obtida em 28/01/2016, às 10:44:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013834812-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.101.873/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

CNPJ Nº: 75.101.873/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DOS ARTS. 25, § 1º, IV, "a", E 59, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DOS ARTS. 85, V, E 95 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005, DA LEI ESTADUAL Nº 16.987/2011, DO ART. 295 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO ART. 1º, § 1º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2012 QUE O(A) **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/03/2016, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA AUTOMATICAMENTE, COM BASE NO ART. 1º, CAPUT, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2012.



Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle **6085.UWCD.1129**
Emitida em **14/01/2016** às **08:33:16**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CNPJ: 75.101.873/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:11:43 do dia 08/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2016.

Código de controle da certidão: **631A.DC7C.F5A2.06F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75101873/0001-90

Razão Social: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 3165 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80230-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2016 a 24/02/2016

Certificação Número: 2016012603132302429238

Informação obtida em 27/01/2016, às 14:16:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para todos os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de janeiro de 2016

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS
CURITIBA
CNPJ nº 75.101.873/0008-66



p/ **Cezar Augusto Romano**
Diretor da UTFPR CAMPUS CURITIBA

Prof. Cezar Augusto Romano
Diretor-Geral do Câmpus
Curitiba da UTFPR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 20 de janeiro de 2016



R/ **Cezar Augusto Romano**
Diretor da UTFPR CAMPUS CURITIBA
Prof. Cezar Augusto Romano
Diretor-Geral do Campus
Curitiba da UTFPR



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="75101873000866"/>
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Last modified: 28/01/2016 12:18:16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
Gerência de Coordenação de Contratos - GCC

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação em: Janeiro de 2016		CONVENIADO	
Unidade Fiscalizadora: DTI		NOME: Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Curitiba	
Coordenador do Convênio: Ernesto Luis Malta Rodrigues		CNPJ: 75.101.873/0008-66	
Convênio:		Habilitação	Regular
Processo:	28556/12	Obrigações	Regular
Aditivo:		Qualificação	Regular
Valor do convênio para 2015	R\$ 107.520,00	Ocorrências	Sem registros
Valor utilizado em 2015	R\$ 51.735,00	Prazo de Entrega	Regular
Saldo em 2015	R\$ 55.785,00	Prazo Recebimento	Regular
Valor total do convênio	R\$ 483.840,00		
Valor total executado	R\$ 169.849,00		
Saldo	R\$ 313.991,00		
	18/07/2012 a		
Vigência	31/12/2016		
		Prazo de Pagamento:	
		Objeto: Fomentar o desenvolvimento de pesquisa interinstitucional e interdisciplinar aplicada à tecnologia de informação, nas áreas de engenharia de software e sistemas de informação.	

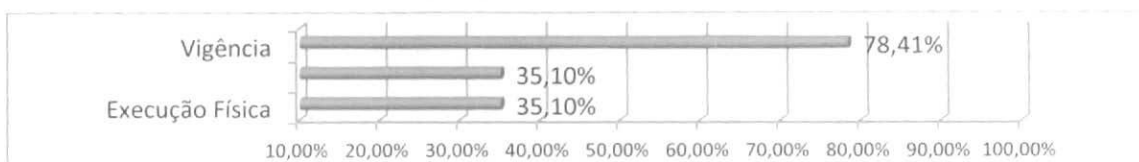
EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PROTOCOLO	MÊS	GRU	Bolsa (Mest.)	Qdt(Mest.)	Bolsa (I.C.)	Qtd (I.C.)	Valor	Obs.
61869-9/15	Jul/15	07/2015	1	R\$1.500,00	R\$883,00	4	R\$ 5.032,00	
77398-1/15	Ago-Set/15	09/2015	1	R\$1.500,00	R\$883,00	10	R\$8.830,00	
980790/15	Out/Nov e Dez/2015	10/11 e 12/15	0	0	R\$883,00	12	R\$ 10.596,00	

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO

ACUMULADO ANUAL	VALOR	EXECUTADO	SALDO	Obs.
Acumulado ano de 2012	R\$ 53.760,00	R\$ 14.760,00	R\$ 39.000,00	
Acumulado ano de 2013	R\$ 107.520,00	R\$ 54.670,00	R\$ 52.850,00	
Acumulado ano de 2014	R\$ 107.520,00	R\$ 48.684,00	R\$ 58.836,00	
Acumulado ano de 2015	R\$ 107.520,00	R\$ 51.735,00	R\$ 55.785,00	
	Total	R\$ 169.849,00		
PROTOCOLO EM 2015	MÊS	VALOR	SALDO	Obs.
305160/15	Jan/15	3.266,00	104.254,00	
305160/15	Fev/15	3.266,00	100.988,00	
305160/15	Mar/15	3.266,00	97.722,00	
422018/15	Abr/15	5.032,00	92.690,00	
422018/15	Mai/15	5.032,00	87.658,00	
499908/15	Jun/15	5.915,00	81.743,00	
618699/15	Jul/15	5.032,00	76.711,00	
773981/15	Ago-Set/15	10.330,00	66.381,00	
980790/15	Out/Nov e Dez/2015	10.956,00	55.785,00	

GRÁFICO





participantes de cursos ministrados por este Tribunal de Contas, conforme específica no Ofício n.º 018/2016.

A Diretoria da Escola de Gestão Pública, por meio da Informação n.º 1/16 (peça 04), anexou as listas de presenças solicitadas, consoante peças 05 a 09 dos autos. Comunique-se ao requerente e dê-se ciência ao Procurador-Geral de Justiça do presente requerimento, em atenção ao disposto nos artigos 26[1], §1º, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e 6º[2], §8º, da Resolução n.º 1928/08-PGJ.

Em seguida, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia destes autos e, após, para encerramento do feito e consequente arquivamento do processo, nos termos do artigo 16, inciso LVIII[3], do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. § 1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

2. "Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85) e dá outras providências."

§ 8º As notificações, requisições, intimações ou outras correspondências expedidas por órgãos do Ministério Público do Estado do Paraná, destinadas a instruir inquérito civil ou procedimento preparatório observarão o disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no artigo 26, § 1º, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, no que couber, o disposto na legislação estadual, as quais serão encaminhadas no prazo de dez (10) dias pelo Procurador-Geral, não cabendo à chefia institucional a valoração do contido no expediente, ressalvadas aquelas que não contenham os requisitos legais ou que não empreguem o tratamento protocolar devido ao destinatário.

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente: (...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: -432377/13

ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-RONALD NIEWEGLOWSKI

ASSUNTO:-REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO:-441/16

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de avaliar Analista de Controle desta Corte de Contas, atualmente em estágio probatório, de modo a aferir sua aptidão para aquisição de estabilidade pelo serviço público.

Em virtude das 6 (seis) avaliações semestrais satisfatórias do servidor, a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAVD opinou pela possibilidade de estabilização. A Diretoria Jurídica, no mesmo sentido, opinou favoravelmente à estabilidade.

A Diretoria-Geral tomou ciência do feito, encaminhando os autos a esta Presidência.

Diante do exposto, defiro o pedido formulado pela CAVD. Lavre-se Portaria, tornando pública a aquisição de estabilidade pelo interessado.

No mais, declaro o presente processo encerrado, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência, registro e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 58/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar n.º 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo n.º 432644/13, resolve

TORNAR PÚBLICO

que, a partir de 16 de janeiro de 2016, o servidor MOACYR ARISTEU MOLINARI NETO, Matrícula n.º 51.673-2, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, adquiriu estabilidade funcional, em cumprimento ao previsto na Resolução n.º 16/2009 desta Corte.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de janeiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 59/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar n.º 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo n.º 432687/13, resolve

TORNAR PÚBLICO

que, a partir de 16 de janeiro de 2016, a servidora RUTE PERASSOLI CORDEIRO, Matrícula n.º 51.667-8, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, adquiriu estabilidade

funcional, em cumprimento ao previsto na Resolução n.º 16/2009 desta Corte. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de janeiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 61/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar n.º 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL do Regimento Interno, com fundamento no disposto no artigo 41, § 1º, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no Processo n.º 344390/11 e na Informação n.º 22/16 da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve TORNAR PÚBLICA

a desistência definitiva do candidato ANDREAS JUMES, CPF n.º 026.984.239-00, nomeado pela Portaria n.º 965, disponibilizada no DETC n.º 1253 de 26 de novembro de 2015, retificadora da Portaria n.º 941, disponibilizada no DETC n.º 1249 de 20 de novembro de 2015, o qual perdeu o direito de tomar posse no cargo de Analista de Controle, área administrativa, pelo decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de janeiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 63/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar n.º 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo n.º 432377/13, resolve

TORNAR PÚBLICO

que, a partir de 7 de janeiro de 2016, o servidor RONALD NIEWEGLOWSKI, Matrícula n.º 51.651-1, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, adquiriu estabilidade funcional, em cumprimento ao previsto na Resolução n.º 16/2009 desta Corte.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de janeiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONFÊNIO TCE-PR E UTFPR

CONVENIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 77.996.312/0001-21 e CONVENIADA: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), inscrita no CNPJ n.º 75.101.873/0008-66. Autorizado pelo ACORDÃO n.º 6091/15 – Tribunal Pleno de 10/12/2015.

PROCESSO n.º 758907/15. Assinado na data de 20/01/2016. OBJETO: A inclusão do item III no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta do Termo de Convênio em vigor com a seguinte redação: III. É possível a substituição de bolsas de mestrado ou doutorado em bolsas de iniciação científica, desde que respeitado o limite máximo de desembolso, conforme a cláusula nona e o respectivo aval do Gestor do TCE/PR. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas convencionadas no Contrato.

Composição Biênio 2015/2016

Tribunal Pleno

Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Presidente
Ivens Zschoerper Linhares..... Conselheiro Vice Presidente
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista Conselheiro
Artagão de Mattos Leão Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Mariana Amaral Porto Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Ivens Zschoerper Linhares..... Conselheiro Presidente do Colegiado
Artagão de Mattos Leão Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Mauritânia Bogus Pereira..... Secretária da Primeira Câmara